

LEI N.º 1.289/2010

“Autoriza a reestruturação salarial aos Agentes Comunitário de saúde e Agentes de Vigilância Epidemiológica municipais dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a promover reestruturação salarial para Agentes Comunitário de saúde e agente de vigilância Epidemiológica Ambiental para o valor de R\$ 540,00, conforme tabelas de vencimento do quadro permanente.

Parágrafo único - A referida tabela vigorará conforme o que dispõe nos Anexos I, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2010.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/12/2010
Registrado às Fls.
Livro nº

ANEXO I

TABELA VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PACS	R\$ 540,00
AGENTE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL	AGVA	R\$ 540,00